

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, se não cobertas pelos recursos provenientes da anulação da verba alínea fixada na Lei do Orçamento:

- 6 Educação e Cultura
  - 6.1 Ensino Primário
  - 4.0.0.0 Despesas de Capital
  - 4.1.0.0 Investimentos
  - 4.1.1.0 Obras Públicas
  - 4.1.1.4 Equipamentos e Instalações p/ Obras
- Rer\$ 9.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Mnacatu, 31 de dezembro de 1.969

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal

Lei nº 331 de 31 de dezembro de 1.969

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito Especial no valor de Rer\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos cruzeros novos), para construção do Matadouro no Municipal.

"O Prefeito Municipal de Mnacatu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão e promulgo a seguinte lei."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Rer\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos cruzeros novos) para construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com o auxílio recebido do Governo Estadual, por intermédio do FESB - Fundo Estadual de Lançamento Básico.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Mnacatu, 31 de dezembro de 1.969

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

Lei nº 332

de 31 de dezembro de 1969  
 Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito Especial no valor de Rer\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeros novos), para atender aos congelados das enchentes.

"O Prefeito Municipal de Mnacatu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono e promulgo a seguinte lei."

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para atender aos flagelados das enchentes e que será contabilizado na seguinte verba:

- 8 Bem Estar Social
- 8.3 Assistência Social
- 3.0.0.0 Despesas Correntes
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.4.0 Encargos Diversos

II - Auxílio à flagelados R\$. 4.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta dos recursos provenientes da anulação da verba a seguir:

- 9 Serviços Urbanos
- 9.1 Serviços de Águas e Esgotos
- 4.0.0.0 Despesas de Capital
- 4.1.0.0 Investimentos
- 4.1.1.0 Obras Públicas

I - p/ início de obras de esgotos  
R\$. 4.000,00

Art. 3º - Esta, lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 31 de dezembro de 1.969

Paulo de Castro Oliveira  
Prefeito Municipal.

Lei nº 333 de 31 de dezembro de 1.969

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no valor de R\$. 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), e autoriza concessão de subvenção mensal

"O Prefeito Municipal de Miracatu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal ao cirurgião dentista, dr. Angelo Reato, no valor de R\$. 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Art. 2º - A subvenção acima, será paga até sua nomeação a ser publicada pelo Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Para pagamento das despesas acima, fica aberto um Crédito Especial no valor R\$. 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), que correrá por conta da verba seguinte: